

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**PORTARIA Nº 097 / 2017 - SEMINFIGS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

**CONSIDERANDO** a Edição do Decreto nº 2.050, de 04.03.1994, alterado pelo Decreto nº 2712 de 28.03.1995, alterado pelo Decreto 3.088, de 06.11.1995, alterado pelo Decreto nº 3.256 de 19.03.1996, alterado pelo Decreto 4.140 de 08.04.1998, alterado pelo Decreto nº 4.526 de 20.04.1999, alterado pelo Decreto 5.058 de 28.06.2000, alterado pelo Decreto 7.278 de 07.05.2004, alterado pelo Decreto 8.474 de 19.05.2006 que institui Comissão Especial no âmbito da SEMOSBH, alterada pela Lei 1.314 de 4.3.09, combinado com os Decretos 0147, de 5.6.09 e Decreto 0182, de 25.6.09, que criou a SEMINF, alterado pelo Decreto nº 0310 de 5-10-09,

**RESOLVE:**

**I - DISPENSAR**, como Membro da Comissão acima citada, o senhor abaixo relacionado:

Nome	Valor	A Contar
LAERTE GIOIA ALFAIA	1.050,00	1º.08.2017

**II - DESIGNAR**, para fazer parte como Membro da Comissão acima citada, a senhora abaixo relacionada:

Nome	Valor	A Contar
LUCIANA ALMEIDA BARBOSA	1.050,00	1º.08.2017

**CUMPRE-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em Manaus, 11 de agosto de 2017.

  
**MARCOS ROTTA**  
 Vice-Prefeito  
 Secretário Municipal de Infraestrutura  
 SEMINF

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato nº004/2017 de Prestação de Serviços de Engenharia, celebrado em 01/08/2017.

**CONTRATANTES:** O Município de Manaus, através do Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB e a empresa TECPRO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

**OBJETO:** Execução dos serviços geotécnicos com sondagem à percussão tipo SPT e elaboração de projetos de fundações e estrutura metálica para o Centro de Atendimento ao Turista do Parque Ponta Negra.

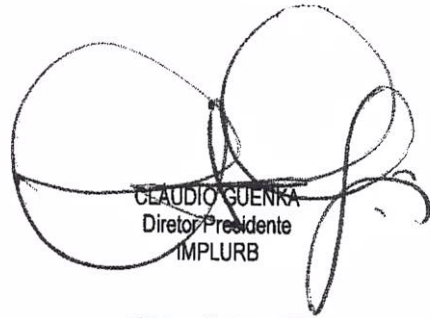
**VALOR:** R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária: 560201 - Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB – Programa de Trabalho: 15.122.1105.4065 – Manutenção e Conservação de Parques - Fonte: 0210000 – Arrecadação Própria de Entidades e Fundos – Natureza da Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais sob a Nota de Empenho nº. 2017/NE/00291 de 19/07/2017 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação art. 24 I da Lei 8.666/93 – Processo Administrativo nº 2017/796/824/03248

Manaus, 01 de agosto de 2017.

  
**CLAUDIO GUERRA**  
 Diretor Presidente  
 IMPLURB

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**RESOLUÇÃO CMDU N.º 01 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Dispõe sobre o procedimento a ser observado pelo IMPLURB em processos de alteração do uso do solo de imóveis situados em Eixos e Corredores Urbanos

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**, no uso de suas atribuições legais, e conforme poderes que são conferidos ao Conselho pelo Plano Diretor, Lei Complementar n.º 002/2014 e pelo Art. 8º, § 4.º do Anexo Único ao Decreto n.º 1.450, de 10 de fevereiro de 2012

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano Diretor, Art. 43, inciso IX que dá poderes ao CMDU para uniformizar entendimentos sobre os casos em que a legislação urbanística for omissa a respeito do tratamento jurídico a ser dado à matéria;

**CONSIDERANDO** que o Art. 105, incisos II e III da Lei Municipal n.º 1.838, de 16.01.2014 prevêem que serão objeto de resolução do CMDU as alterações de usos e atividades nos Eixos e Corredores Urbanos, bem como critérios e parâmetros para análise de projetos espaciais pontuais;

**CONSIDERANDO** que os eixos de atividades e corredores urbanos foram definidos no Plano Diretor Urbano e Ambiental como faixas ao longo de vias onde há incentivo e estímulo à implantação de atividades, comércio e indústrias de apoio ao uso residencial;

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Que os imóveis pertencentes a parcelamento aprovado para uso residencial, exclusivamente limitrofes a uma via caracterizada como eixo de atividades ou corredor urbano, poderão sofrer a aplicação da outorga onerosa de alteração de uso e/ou atividade, sem necessidade de avaliação por parte da Comissão Técnica de Uso e Ocupação do Solo (CTPCU) ou do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), desde que os usos e/ou as atividades pretendidas estejam incluídas dentre aquelas permitidas para o zoneamento segundo os Anexos IV e V da Lei de Uso e Ocupação do Solo.

I- Excetuam-se as áreas definidas como públicas e atividades que necessitam de apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança;

II- Devem ser atendidos todos os demais parâmetros urbanísticos, conforme a legislação, como: distância de APP's, vagas de estacionamento e carga e descarga, cuja quantidade será definida pela Gerência de Informação Técnica e constatada pela Gerência de Levantamento Técnico



Art.2.º - Todos os imóveis que se enquadrarem nas determinações definidas no Art. 1º desta Resolução, quando da aplicação de outorga onerosa de alteração de uso e/ou classificação da atividade, gozarão de redução de 70% (setenta por cento) na cobrança do cálculo da contrapartida a ser paga pela concessão da alteração de uso e/ou atividade.

Art.3.º - Os critérios para o cálculo da contrapartida a ser paga pela concessão da alteração de uso e/ou atividade são os estabelecidos por determinação do Poder Executivo Municipal, em legislação específica.

Art.4.º - O cumprimento das regras aqui definidas será efetivado a partir da publicação desta Resolução.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, em Manaus, 09 de agosto de 2017.

  
**TELAMON B. FIRMINO NETO**  
Presidente do CMDU

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA E FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO**

**EXTRATO**

**1. ESPÉCIE E DATA:** 3º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 006/2014-MANAUSTRANS, celebrado em 31/07/2017.

**2. CONTRATANTES:** O Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS e o senhor Janir Paulo de Souza.

**3. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2014, cujo objeto é a Locação do imóvel destinado ao funcionamento da Base Norte do Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS.

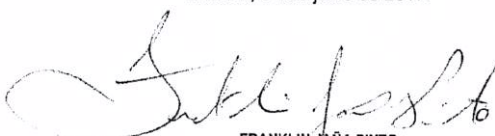
**4. PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2017.

**5. VALOR:** O valor global do presente aditivo importa a quantia de R\$ 67.505,76 (Sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais e setenta e seis centavos).  
Valor mensal: R\$ 5.625,48 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas foram parcialmente empenhadas sob o nº 2017NE00408, datada de 31/07/2017, no valor de R\$ 28.127,40 (Vinte e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos) à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 50200; Programa de Trabalho 15.451.1023.3044.0000 Natureza da Despesa 33903615; Fonte de Recursos: 06100000, UG 500201. Faltando empenhar R\$ 39.378,36 (Trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), para atender ao exercício de 2018.

**7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, C.I nº 064/2017 - DLF/MANAUSTRANS, Parecer nº 038/2017-SNC/PJU e Processo Administrativo nº 2017/17269/17285/00074.

Manaus, 31 de julho de 2017.

  
**FRANKLIN JANA PINTO**  
Diretor-Presidente  
MANAUSTRANS

**EXTRATO**

**1.ESPÉCIE E DATA:** Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2017-MANAUSTRANS, celebrado em 01/08/2017.

**2.CONTRATANTES:** O Instituto Municipal de Engenharia e Fiscalização do Trânsito - MANAUSTRANS e a empresa Editel Comércio e Serviço em Telecomunicações LTDA - ME.

**3.OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede interna de telefonia, que compreende linhas diretas ou ramais virtuais de uso nas unidades e sede do Manaustrans.

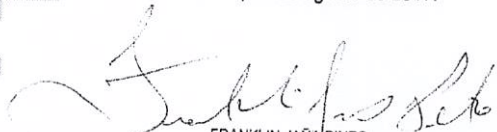
**4.VALOR:** R\$ 7.315,00 (Sete mil trezentos e quinze reais).

**5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram parcialmente empenhadas no valor de R\$ 3.047,93 (Três mil quarenta e sete reais e noventa e três centavos) sob o nº 2017NE00392 datada de 31/07/2017, à conta da seguinte rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária: 50200, Programa de Trabalho: 15.122.4002.2358.0000, Natureza da Despesa: 33903917, Fonte de Recursos: 02100000. Fica consignado o saldo de R\$ 4.267,06 (Quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos) a ser empenhado no próximo exercício.

**6.PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**7.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Contrato decorre do embasamento legal - Dispensa de Licitação, disposto no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; Comunicação Interna nº 021/2017 - DAD; Termo de Referência; Parecer Jurídico nº 037/2017 - SNC/PJU e do Despacho de Dispensa de Licitação, publicado no DOM edição 4176 de 28 de julho de 2017 e todos os documentos constantes do Procedimento Administrativo 2017/17269/17285/00066.

Manaus, 01 de agosto de 2017.

  
**FRANKLIN JANA PINTO**  
Diretor-Presidente  
MANAUSTRANS

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS**

**EXTRATO**

**ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2016-SMTU.

**PARTES:** Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU e a empresa Copymaster Comércio e Representação Ltda.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de prazo contratual, por período de 12 (doze) meses, sob o fundamento do inciso II do art.57 da Lei nº. 8.666/1993.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 18/07/2017, data de assinatura do Termo Aditivo.

**VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 134.200,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente termo aditivo foram empenhadas parcialmente sob a Nota de Empenho n.º 2017NE00419, de 13/07/2017, no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) à conta da seguinte programação orçamentária 54200 Programa de Trabalho 15.122.4002.2358.0000 Fonte de Recurso 02100000 Natureza da Despesa 33903983, para atender o exercício de 2017, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme liberação de cota.